



Câmara Municipal de Laranjeiras do Sul - Paraná

CNPJ 78.119.336/0001-65

Exm^o. Sr.
JUVINHA VIOLA
DD, Presidente da Câmara Municipal.
Nesta:

PARECER N.º 051/2025,

da Comissão de FINANÇAS E ORÇAMENTO ao
PROJETO DE LEI N.º 017/2025, de autoria do
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.

Nós integrantes da Comissão acima mencionada, tendo em mãos para análise e posterior parecer, ao **PROJETO DE LEI N.º 017/2025**, de autoria do Senhor Prefeito, após amplo estudo sobre o mesmo, **CONCLUÍMOS** pelo seguinte:

PREÂMBULO

ALTERA A REDAÇÃO DO ARTIGO 1º DA LEI MUNICIPAL N.º 057/2003 – CONTRIBUIÇÃO ESPECÍFICA PARA O CUSTEIO DE SISTEMA DE MONITORAMENTO URBANO E SEGURANÇA PREVENTIVA, VINCULADA A INFRAESTRUTURA DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA.

DO MÉRITO

Conforme justificativa do projeto de lei apresentado, visa ampliar a vinculação a serviços complementares e correlatos, como o videomonitoramento, desde que voltados à preservação do espaço público, à segurança urbana e ao apoio a ações de prevenção e fiscalização.

Este projeto busca atualizar o PL n.º 053/2003 para adequar a referida Lei ao teor do artigo 149-A da CF., em especial pela nova redação dada pela Emenda Constitucional 132/2023, que tem como finalidade regulamentar, no âmbito do Município, a contribuição específica para custeio de sistemas de monitoramento urbano e segurança preventiva, vinculada a infraestrutura de iluminação pública.

A proposta visa ampliar o alcance da política de iluminação para incluir, de forma integrada e coordenada, a instalação e manutenção do sistema de câmeras, centrais de controle, sensores e demais tecnologias aplicáveis à proteção de logradouros, praças, vias públicas e equipamentos urbanos.

Tais medidas tem se mostrado eficazes no apoio a segurança e na percepção de segurança por parte da população. Além disso, a vinculação da arrecadação à destinação específica garante maior transparência, previsibilidade e planejamento das ações públicas.

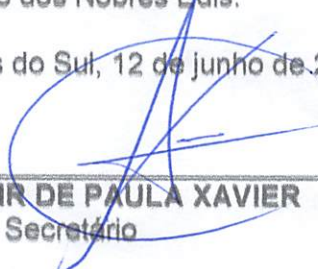
CONCLUSÃO

A comissão após apreciar o presente **PROJETO DE LEI**, e levando-se em consideração dos objetivos apresentados, opina pela **APROVAÇÃO** do mesmo, devendo assim cumprir com os seus objetivos e afins, salvo melhor juízo dos Nobres Edis.

Câmara Municipal de Laranjeiras do Sul, 12 de junho de 2025.



PEDRO CONRADO FILHO
Presidente



ALMIR DE PAULA XAVIER
Secretário



FERNANDO LUIZ MATTEI
Relator

Fone/Fax: (42) 3635-6861 ~ (42) 3635-4308

www.camara.pr.gov.br – camara@cmls.pr.gov.br

Palácio do Território do Iguaçu - Praça Rui Barbosa - Rua Sete de Setembro - N.º 1 - Centro - CEP: 85301-070
Laranjeiras do Sul - PR



Câmara Municipal de Laranjeiras do Sul - Paraná

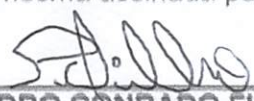
CNPJ 78.119.336/0001-65

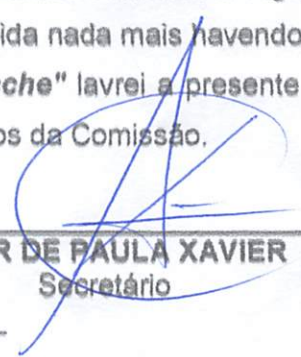
II - CFO – COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

ATA N.º 010/2025

DIA 12/06/2025

Aos doze do mês de junho do ano de dois mil e vinte e cinco, às 11h00, na Sala das Sessões da Câmara Municipal de Laranjeiras do Sul-PR, sito a Rua Sete de Setembro, 01, Centro, Praça Rui Barbosa, Prédio do Palácio Território do Iguaçu, reuniram-se os vereadores membros da CFO para deliberarem sobre a seguinte Pauta: **P. LEI N.º 017/2025, AUTORIA:** PODER EXECUTIVO, **SÚMULA:** ALTERA A REDAÇÃO DO ARTIGO 1º DA LEI MUNICIPAL N.º 057/2003 – CONTRIBUIÇÃO ESPECÍFICA PARA O CUSTEIO DE SISTEMA DE MONITORAMENTO URBANO E SEGURANÇA PREVENTIVA, VINCULADA A INFRAESTRUTURA DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA. O PL deu entrada e baixado à CCJ e CFO, em 19/05/2025. Que após estudos decidiu-se por unanimidade apresentar o PARECER, opinando pela **APROVAÇÃO. P. LEI N.º 019/2025, AUTORIA:** PODER EXECUTIVO, **SÚMULA:** DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA FORNECIMENTO DE TRANSPORTE COLETIVO POR PARTE DO MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL PARA FINS ESPORTIVOS, EDUCACIONAIS, CULTURAIS, DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL. O PL deu entrada e baixado à CCJ e CFO, em 09/06/2025. Que após estudos decidiu-se por MELHORES ESTUDOS. **P. LEI N.º 020/2025, AUTORIA:** PODER EXECUTIVO, **SÚMULA:** DISPÕE SOBRE A POLÍTICA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER E ESTABELECE NORMAS GERAIS PARA A SUA ADEQUADA APLICAÇÃO EM LARANJEIRAS DO SUL. O PL deu entrada e baixado à CCJ e CFO, em 09/06/2025. Que após estudos decidiu-se por MELHORES ESTUDOS. **OFÍCIO N.º. 411/2025, Autoria:** TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, **Súmula:** Comunica a emissão de PARECER PRÉVIO proferido pelo TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, nas contas do Poder Executivo do Município de LARANJEIRAS DO SUL, referente ao exercício financeiro de 2023. As CONTAS deram entrada na Casa e baixadas à CFO, em 09/06/2025. Após estudos decidiu-se proceder conforme a legislação vigente, Art. 52 LOM e Art. 179 do Regimento Interno. Em seguida nada mais havendo, deu-se por encerrada a presente reunião, da qual eu "Gilmar Zocche" lavrei a presente ATA, que vai a mesma assinada pelos Senhores Vereadores membros da Comissão.


PEDRO CONRADO FILHO
Presidente


ALMIR DE PAULA XAVIER
Secretário


FERNANDO LUIZ MATTEI
Relator

Fone/Fax: (42) 3635-6861 – (42) 3635-4308

www.camara.pr.gov.br – camara@cmls.pr.gov.br

Palácio do Território do Iguaçu - Praça Rui Barbosa - Rua Sete de Setembro - N.º 1 - Centro - CEP: 85301-070
Laranjeiras do Sul - PR